

**DECRETO Nº 398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre “taxa” de sepultamento e dá outras providências”*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no artigo 21, do Decreto Municipal nº 211, de 27 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos dispostos no item 4.2. do Edital da Concorrência Pública nº 08/2015, bem como na Cláusula 3, item 3.2. do Contrato Administrativo nº 121/2015, que tratam da concessão de serviços funerários e correlatos, conforme permite a Lei Municipal nº 1931/96.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Os valores relacionados à denominada “taxa” de sepultamento, referentes ao jazigo simples, constantes do Decreto Municipal nº 015/2002, serão devidamente corrigidos e decompostos nos seguintes moldes:

	Outorga de uso de espaço público	Tarifa de jazigo
a) Jazigo simples	R\$ 300,00	R\$ 900,00

**Art. 2º**- Os valores descritos na tabela acima se referem à concessão do espaço público, existente nos cemitérios municipais, para sepultamento e à remuneração dos custos relativos à construção dos jazigos.

**Art. 3º**- Os usuários dos serviços deverão proceder aos pagamentos por meio de guias próprias, sendo que o valor relativo à outorga de uso de espaço público será recolhido em favor da Fazenda Municipal e o montante relacionado à Tarifa de jazigo deverá ser pago diretamente à concessionária.

**Art. 4º**- Os valores constantes da tabela prevista no art. 1º, serão reajustados com periodicidade mínima anual, salvo nos casos onde reste comprovado que fatores externos e alheios ao contrato de concessão, ligados à álea econômica, possam comprometer a realização dos serviços sem a readequação dos preços cobrados.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 18 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação.

**JUVENIL CIRELLI**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**

Secretário de Governo

PUBLICADO EM 19/12/2015